



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



Nº 17/2014

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2014-PM=

PROTÓCOLO
PROCESSO N° 312141
C.M. PALMITAL 23/05/14
Rosangela A. Parreira
Assistente Legislativo

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE- PREFEITO.

A Câmara Municipal **APROVA**:

Art. 1º Fica concedido ao subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito revisão geral anual de 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento), na forma do art. 37, inciso X da Constituição Federal, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC-IBGE, acumulado nos últimos doze meses, conforme previsto na Lei Complementar nº 81 de 07 de agosto de 2001.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 23 de maio de 2014.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-